

Lei n.º 777 (suproficada p/ Lei 832)
Autoriza a exploração do Bar da Praça de Esportes Municipal pela Corporação Municipal Santa Cecilia, de Ilhéu.

O povo da cidade de Ilhéu, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Corporação Municipal Santa Cecilia, de Ilhéu, tem permissão de explorar, gratuitamente, o Bar, localizado na Praça de Esportes da Prefeitura Municipal.

§ único. A exploração dos serviços a que se refere este artigo será por preço indeterminado, de acordo com a Administração Municipal.

Art. 2.º - O Bar, objeto da presente Lei, permanecerá funcionando regularmente, de acordo com o horário de funcionamento da Praça de Esportes, aberta aos seus associados.

Art. 3.º - Sem nenhuma hipótese, será concedida autorização de venda, uso ou distribuição de bebidas ou produtos que possam ser vendidos por bar ou congêneres, sem a expressa concordância do Presidente da Corporação Municipal Santa Cecilia, de Ilhéu, dentro das dependências da Praça de Esportes da Prefeitura Municipal.

Art. 4.º - Revogada as disposições em contrário.

a presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itá, 07 de Janeiro de 1975.

José Cassiano Faria
JOSE CASIANO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Rodrigues

VALDIR RODRIGUES

SECRETÁRIO